

OFÍCIO N° 347/2025

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2025

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 068/2025 de 05 de dezembro de 2025.

EM REGIME DE URGÊNCIA.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 068/2025 de 05 de dezembro de 2025 em regime de urgência, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, a realizar doação de área que especifica e confere outras providências”.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

luiz sergio
claudino:757365359
04

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.05 17:25:40
+03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 068/2025.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, a realizar doação de área que especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, autorizado a realizar a conversão do comodato em doação com encargos do imóvel matriculado sob n. 725 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em favor da empresa Sucesso Comércio e Indústria de Brinquedos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.212.776/0001-29.

§ 1º Constituem encargos obrigatórios da pessoa jurídica donatária:

I - Manter o imóvel destinado à atividade industrial e produtiva nele já desenvolvida ou correlata, vedada a mudança de finalidade sem autorização expressa do Poder Executivo;

II - Preservar a geração de empregos diretos e indiretos no Município, priorizando mão de obra local;

III - Não alienar, transferir ou ceder o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, salvo autorização legislativa específica;

IV - Manter em dia as obrigações tributárias, ambientais, sanitárias e urbanísticas relacionadas ao imóvel e à atividade desenvolvida;

V - Permitir o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos encargos pela Administração Municipal, quando solicitado.

§ 2º Fica autorizada a isenção do ITBI em favor da Empresa: Sucesso Comércio e Indústria de Brinquedos LTDA, em relação à transferência da propriedade do bem imóvel.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O descumprimento total ou parcial dos encargos previstos nesta Lei implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, sem ônus indenizatório ao donatário, mediante regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudino:7573
6535904

Assinado de forma
digital por luiz sergio
claudino:75736535904
Dados: 2025.12.05
17:16:21 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 068/2025.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, a proceder à conversão do comodato em doação, com encargos, do imóvel matriculado sob nº 725 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em favor da empresa Sucesso Comércio e Indústria de Brinquedos LTDA.

A medida decorre de regular instrução administrativa que evidencia a utilização contínua do imóvel pela empresa há vários anos, período no qual foram realizados investimentos estruturais significativos e fomentada geração de empregos e renda no Município. Destaca-se que a beneficiária demonstra estabilidade empresarial, solidez produtiva e relevância econômica local.

Considerando o cenário atual de expansão da capacidade industrial do Município, verifica-se que a manutenção e o fortalecimento das atividades desenvolvidas no local contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico de Fazenda Rio Grande, com impactos positivos na arrecadação, na circulação de mercadorias e serviços, além do incremento de postos formais de trabalho, ou seja, objetivos alinhados às políticas de fomento empresarial conduzidas por esta Administração.

A doação ora proposta não se dá de forma incondicionada, sendo imposta a manutenção da finalidade industrial, com proibição de alienação do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos, bem como a obrigação de observar as normas tributárias, ambientais e urbanísticas vigentes, bem como a manutenção da atividade empresarial. Tais condicionantes asseguram que o bem permaneça vinculado ao interesse público e ao propósito social.

Assim, considerando o histórico positivo de ocupação produtiva do imóvel, o impacto socioeconômico gerado, a segurança jurídica conferida pelos encargos estipulados e o evidente interesse público na continuidade das atividades empresariais em nosso território, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa medida estratégica de fomento ao desenvolvimento local, com benefícios diretos à população de Fazenda Rio Grande.

Nestes termos, renovamos aos nobres vereadores nossos protestos de elevada consideração, rogando pela aprovação da matéria, a fim de viabilizar a continuidade e o crescimento das atividades industriais no Município.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.05 17:16:42 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito Municipal



Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2025.

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei Complementar nº 068/2025; SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF , a realizar doação de área que especifica e confere outras providências”.		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 12/2025		Fim: indeterminado
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
Projeto Lei 068/2025		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa:				
- O projeto Lei nº 068-2025, faz menção de autorização à CODEF, a realizar doação de área que especifica e confere outras providências,				
- Dentro desse âmbito [PL nº 068/2025), configura inexistência de impacto Orçamentário e Financeiro. As ações que decorrem, após a autorização, devem obedecer a legislação vigente, a cada situação apresentada.				

MILTON MITSUO
MISUGUCHI:5844173
5972

Assinado de forma digital por
MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.12.05 17:31:21 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
Divisão de Contabilidade

É apresentado pela procuradoria Jurídica Justificativa ao Projeto de Lei:



**PROJETO DE LEI N.º 068/2025.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, a proceder à conversão do comodato em doação, com encargos, do imóvel matriculado sob nº 725 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em favor da empresa Sucesso Comércio e Indústria de Brinquedos LTDA.

A medida decorre de regular instrução administrativa que evidencia a utilização contínua do imóvel pela empresa há vários anos, período no qual foram realizados investimentos estruturais significativos e fomentada geração de empregos e renda no Município. Destaca-se que a beneficiária demonstra estabilidade empresarial, solidez produtiva e relevância econômica local.

Considerando o cenário atual de expansão da capacidade industrial do Município, verifica-se que a manutenção e o fortalecimento das atividades desenvolvidas no local contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico de Fazenda Rio Grande, com impactos positivos na arrecadação, na circulação de mercadorias e serviços, além do incremento de postos formais de trabalho, ou seja, objetivos alinhados às políticas de fomento empresarial conduzidas por esta Administração.

A doação ora proposta não se dá de forma incondicionada, sendo imposta a manutenção da finalidade industrial, com proibição de alienação do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos, bem como a obrigação de observar as normas tributárias, ambientais e urbanísticas vigentes, bem como a manutenção da atividade empresarial. Tais condicionantes asseguram que o bem permaneça vinculado ao interesse público e ao propósito social.

Assim, considerando o histórico positivo de ocupação produtiva do imóvel, o impacto socioeconômico gerado, a segurança jurídica conferida pelos encargos estipulados e o evidente interesse público na continuidade das atividades empresariais em nosso território, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa medida estratégica de fomento ao desenvolvimento local, com benefícios diretos à população de Fazenda Rio Grande.

Nestes termos, renovamos aos nobres vereadores nossos protestos de elevada consideração, rogando pela aprovação da matéria, a fim de viabilizar a continuidade e o crescimento das atividades industriais no Município.

luiz sergio
claudino:7573653590
4

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.05 17:41:54
+03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito Municipal**